



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 292/21 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Portaria GM/MS nº 3.712, de 22/12/2020, que institui em caráter excepcional incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no SUS, destinando ao Estado do RS o valor de R\$ 6.468.870,80 (seis milhões quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), transferido ao FES/RS em parcela única;

a Resolução nº 087/21 - CIB/RS, de 30/04/2021, que pactua critérios para alocação dos recursos de que trata a Portaria GM/MS nº 3712/20;

o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Banco do Brasil e o Ministério Público Federal que não permite a realização de repasse de recursos federais do Fundo Estadual de Saúde para municípios com gestão plena do SUS;

as Deliberações nº 08/2021 CIR - Região de Saúde 11 - Sete Povos das Missões (12ª CRS), de 29/07/2021; nº 08/2021 CIR - Região de Saúde 14 - Fronteira Noroeste (14ª CRS), de 29/07/2021; nº 026/2021 CIR - Região de Saúde 29 - Vales e Montanhas e CIR - Região de Saúde 30 - Vale da Luz (16 CRS), de 24/08/2021; nº 024/2021 CIR - Região de Saúde 29 - Vales e Montanhas e CIR - Região de Saúde 30 - Vale da Luz, de 27/07/2021;

o processo administrativo nº 21/2000-0090899-9;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão dos municípios de Giruá, Lajeado, Santa Rosa e São Borja, para custeio de procedimentos diagnósticos para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer, no valor mensal de R\$ 295.681,60 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

e sessenta centavos), anualizando o valor de R\$ 3.548.179,20 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos) na competência setembro de 2021 (10ª parcela de 2021).

§ 1º - O valor remanejado em parcela única tem vigência exclusiva na competência setembro de 2021.

§ 2º - A memória de cálculo do valor remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Ratificar, a contar da competência outubro de 2021 (11ª parcela de 2021), a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) dos Fundos Municipais de Saúde de Giruá, Lajeado, Santa Rosa e São Borja para o Fundo Estadual de Saúde no valor mensal de R\$ 295.681,60 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 292/21 – CIB / RS

MUNICÍPIO: GIRUÁ, LAJEADO, SANTA ROSA E SÃO BORJA

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira									
ORIGEM RECURSO		DESTINO RECURSO		Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quant	Valor Médio	Valor Total	Valor Total Anualizado
430000	GESTÃO ESTADUAL	430900	GIRUA	0201	PUNÇÃO	126	83,71	10.546,88	
				0203	EXAME ANATOMO E CITOPATOLOGICO	106	57,61	6.106,83	
				0204	MAMOGRAFIA	2.097	44,29	92.880,00	
				0211	COLPOSCOPIA	50	3,38	169,00	
				0409	CIRURGIA	43	286,15	12.304,24	
					TOTAL GIRUA	2.422		122.006,95	1.464.083,40
		431140	LAJEADO	0201	PUNÇÃO	28	121,62	3.405,36	
				0203	EXAME ANATOMO E CITOPATOLOGICO	1.599	26,74	42.750,53	
				0204	MAMOGRAFIA	1.008	25,00	25.200,00	
				0205	ULTRASSONOGRAMA	260	24,20	6.292,00	
			TOTAL LAJEADO	2.895		77.647,89	93.1774,68		
		431720	SANTA ROSA	0201	PUNÇÃO	66	98,33	6.489,94	
				0203	EXAME ANATOMO E CITOPATOLOGICO	2.545	14,37	36.571,65	
				0204	MAMOGRAFIA	358	43,74	15.660,00	
			TOTAL SANTA ROSA	2.969		58.721,59	704.659,08		
		431800	SÃO BORJA	0201	PUNÇÃO	43	107,96	4.642,38	
				0203	EXAME ANATOMO E CITOPATOLOGICO	823	14,97	12.316,77	
				0204	MAMOGRAFIA	375	44,22	16.582,50	
				0211	COLPOSCOPIA	50	3,38	169,00	
				0409	CIRURGIA	9	399,39	3.594,52	
	TOTAL SÃO BORJA	1.300		37.305,17	447.662,04				
TOTAL REMANEJADO								295.681,60	3.548.179,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 292/21 – CIB / RS

MUNICÍPIO: GIRUÁ, LAJEADO, SANTA ROSA E SÃO BORJA

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira					
ORIGEM RECURSO		DESTINO RECURSO			
IBGE	Município	IBGE	Município	Valor Total	Valor Total Anualizado
430900	GIRUA	430000	GESTÃO ESTADUAL	122.006,95	1.464.083,40
431140	LAJEADO	430000	GESTÃO ESTADUAL	77.647,89	931.774,68
431720	SANTA ROSA	430000	GESTÃO ESTADUAL	58.721,59	704.659,08
431800	SÃO BORJA	430000	GESTÃO ESTADUAL	37.305,17	447.662,04
TOTAL REMANEJADO				295.681,60	3.548.179,20